

Serra - ES, 10 de junho de 2021.

Carta Circular/CPL/63/2021

Licitação CESAN nº 006/2021 (Identificador Banco do Brasil nº 871788).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 006/2021, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS, E DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO E TRATADO, UNIDADE GERENCIADORA DE RESÍDUOS), E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO, MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, FUNDÃO, ARACRUZ, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA e VILA VELHA*, QUE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA”**, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

PERGUNTA 01:

“Diante dos preços constantes dos itens **CÓDIGO: 8595000010** – Limpeza e desobstrução de redes DN 100 a 400mm preventiva, valor unitário de R\$ 3,94/m e **CÓDIGO: 72101007400** – Concertina clip (dupla) aço galvanizado D=2,76, valor unitário de R\$ 32,26/m, lotes I e II do Edital em epígrafe; apresentamos impugnação e solicitamos esclarecimentos em relação a composição de custo e detalhamento do que compreende a execução dos mesmos, eis que tais preços não cobrem os custos necessários a execução de cada um deles.

Considerando que o objeto licitado, sobretudo, a área de abrangência, que comporta mais de um município, se faz necessário a inclusão de item na planilha de preços referente a prancha para transporte de retroescavadeira. Assim, fica impugnada a planilha de preços constante do edital, devendo serem prestados também neste particular os devidos esclarecimentos.”

RESPOSTA 01:

Esclarecemos que os serviços necessários para execução dos itens 8595000010 - Limpeza e desobstrução de redes DN 100 a 400mm preventiva e 72101007400 - Concertina clip (dupla) aço galvanizado D=2,76 constam apresentados nas prescrições técnicas, Anexo VIII do Edital. Tais informações são suficientes para a elaboração das propostas das licitantes. Informamos ainda que os preços ora apresentados estão condizentes com o mercado. Com relação ao transporte de retroescavadeira, informamos que o equipamento pode transitar em via pública obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro. Com isso, não se faz necessária a utilização de caminhão prancha para o transporte de retroescavadeira.



Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação